



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



REGINÓPOLIS
REALIZANDO O FUTURO
2017 - 2020

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.470, de 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com brindes natalinos e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

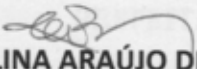
Art. 1º.- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar as seguintes despesas no final de ano:

Quantidade	Produto
2010 unidades	Brinquedos para Crianças do Município
2500 unidades	Panetones.
2500 unidades	Refrigerantes de 2 litros

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 09 de novembro de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 12/11/18
Pg: 02
Ano 3 | Ed. 131